

Lei 428/95

De 31 janeiro de 1995.

"Dispõe sobre antecipação de Receita e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Bertópolis aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a contrair antecipação de receita através de instituição financeira oficial do governo da união ou do estado, até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Artigo 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior desta lei, serão utilizados para regularização da folha de pagamento de pessoal e dos encargos do município.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bertópolis - MG,  
31 de janeiro de 1995.

*M. Jardim*  
Marcolino Alves Jardim  
PREFEITO MUNICIPAL  
C.I. 1.686.047 - CIG 242.446.946-68

*L. Jardim*  
Lucy Alves Jardim  
Secretário Municipal